



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

INSCRIÇÃO DE SERVIDOR(A) NO CURSO
ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEBPARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

Belém – PA.
2023



Assinado com senha por MANUEL CLAUDIO LOBO DE MENEZES.
Use 3632728.24105856-1544 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3632728.24105856-1544>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/05/2023 08:52



TJPA PRO202301783V01





PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/ 01783

1. DO OBJETO

Inscrição das servidoras ELDA SILVA NEVES, NERYLENA BARROS ASSUNÇÃO e SANDRA PEREIRA PORTO, componentes da equipe do Esocial da Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento, no curso ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEBPARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, a ser realizado pela empresa Inove Capacitação, na modalidade *online*, no período de 23 a 26 de maio de 2023, no horário entre 08h30 e 12h30.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Uma das funções precípuas da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará é a formação e desenvolvimento profissional de seus servidores e servidoras, magistrados e magistradas, na busca constante pela promoção, compreensão e clareza de seu papel nos fluxos das atividades.

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi instituído pelo Decreto 8.373/14 e determina que os empregadores deverão comunicar ao Governo, de forma unificada, um grupo de informações pertinentes aos trabalhadores como vínculos, contribuições previdenciárias, folhadepagamento, comunicaçõesdeacidentesda trabalho, avisosprévios, escriturações fiscais e também informações sobre o FGTS. Sua implantação tem o objetivo de garantir direitos previdenciários e trabalhistas, racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações, eliminar redundâncias de informações, aprimorar a qualidade dos dados conexos com as relações de trabalho, relações previdenciárias e também tributárias, com tratamento diferenciado no que diz respeito às Micro e Pequenas Empresas. Há um cronograma de implantação e transmissão de dados via sistema eSocial em andamento, estabelecido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – Portaria do Ministério da Economia nº 300/2019 e Portaria Conjunta da SEPRT nº 71/2021. Para a Administração Pública, segundo o cronograma de fases determinado para a utilização do eSocial (pertencente ao Grupo 04 - Órgãos Públicos e Organizações Internacionais), a obrigatoriedade do uso desse sistema iniciou de julho de 2021 (primeira fase). A segunda fase de implantação aconteceu neste mesmo ano, a partir novembro, com o obrigatório envio de informações relativas aos servidores e seus vínculos com os





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Órgãos/Entidades, estando previstas para ocorrer a terceira fase em agosto de 2022 e a quarta em janeiro de 2023 (Fonte: Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29 de junho de 2021 e Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022).

Nesta esteira de entendimento, destaca-se que o desenvolvimento de habilidades e aprimoramento de competências constituem pressupostos fundamentais para melhoria na qualidade dos serviços públicos, sendo necessário o aperfeiçoamento de magistrados e magistradas, servidores e servidoras com abordagem teórico-práticas, analisando características, legislação e as problemáticas mais comuns.

Considerando o Plano de Gestão do biênio 2021-2023, a presente formação encontra-se alinhada ao Macrodesafio: “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”, que propõe a inscrição das servidoras no referido curso.

Ato contínuo, ressalta-se que a presente demanda consta no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2023, especificamente no item EJ4A23, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”.

2.2. Forma e o critério de seleção do prestador com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por empresa especializada, enquadrando-se no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Além disso, para a matéria relacionada ao esocial, efd-reinf e dctfwebpara órgãos públicos não se dispõe de profissional interno, não havendo no TJPA servidor, servidora, magistrado ou magistrada habilitados para ministrar a referida formação. Assim, o prestador foi selecionado observando os seguintes requisitos, nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União:





✓ **Serviço técnico especializado;**

No que diz respeito ao serviço técnico especializado, tema que interessa a presente contratação, a Lei de Licitações rege o assunto no inciso III do artigo 74. Exprime referido artigo, *in verbis*:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

Assim, observa-se que o objeto do presente termo pode ser visto como inexigível, uma vez que o serviço a ser contratado encontra-se dentro do rol do artigo 74 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

2.3 Natureza singular do serviço;

O serviço é singular quando seu resultado não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber exatamente qual será o produto receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Nos serviços de formação, a execução se materializa com as aulas. É por meio desta ação que a contratada realiza o objeto. No caso do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o resultado é o nível de aprendizagem a ser obtido pelos alunos, o qual não é possível prever.

Logo, a conclusão inexorável é que o resultado da execução dos serviços prestados pela contratada é imprevisível, o que o caracteriza como de natureza singular. Não é possível sequer imaginar qual será o nível de aprendizado obtido ao final de uma ação de formação.

Nesse diapasão, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998 - Plenário, que será melhor abordado mais adiante, citando lição de Ivan Barbosa Rigolin, em artigo publicado ainda sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86:

“O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: ‘A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.’ (Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79)

2.4 Notória especialização dos docentes que irão ministrar o curso.

Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”.

A empresa Inove Capacitação se concentra na tarefa de produzir e ofertar para a Administração Pública o que há de melhor em treinamentos, eventos,





capacitação, e em atualização e aperfeiçoamento do conhecimento de seus clientes.

2.5 Dos critérios técnicos de habilitação

Será requerido do contratado, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, apenas na hipótese de já haver contribuição para o INSS, no regime geral, e para o fim de não ocorrer desconto no setor financeiro do TJPA;
- 2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3- Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e PIS (Pessoa Física);
- 4- Curriculum lattes;
- 5 – Certidão regularidade fiscal junto à Receita Federal e PGFN;
- 6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7- Certidão de Improbidade Administrativa;
- 8- Comprovação de *expertise*/notório saber do contratado ou atestado de capacidade técnica;
- 9- Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com mesmo valor ou equivalente;

Se a contratada for Pessoa Jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- 1- CNPJ; documentos de constituição (Contrato social e alterações);
- 2- RG e CPF dos sócios;
- 3- Certidão negativa de débito nas esferas: federal, estadual e municipal;
- 4- Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
- 5- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 6- Além dos documentos relacionados nos itens: 7, 8 e 9, acima mencionados.

2.6 Do impacto ambiental

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Objetivo geral:





Orientar os participantes, empregador/contribuinte no cumprimento da obrigação de envio do e-Social, que tem por objeto as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício e outras informações previdenciárias e fiscais previstas na Lei 8.212/91, orientando passo a passo a rotina da área com o novo sistema do Governo Federal.

3.1.2. Conteúdo/Ementa:

Interação entre eSocial, EFD- Reinf e DCTF WEB. Análise da Instrução Normativa RFB nº2110 (artigo 203 a 206). Unidade gestora, conceito e envio pelo eSocial. Identificação do órgão público (informações podem ser prestadas de forma centralizada ou descentralizada). Alternativa de recolhimento do eSocial pelos órgãos públicos através do Sicalcweb. Informações que devem ser prestadas no eSocial, EFD- Reinf e DCTF WEB. EFD- Reinf (informações da serie 4000)- prorrogando o prazo de início de obrigatoriedade. Eventos não periódicos – análise dos pontos mais importantes desse eventos para os órgãos públicos. Eventos Periódicos - análise dos pontos mais importantes desse eventos para os órgãos públicos. Gfip/Sefip – quando as informações do INSS não serão mais alimentadas nos sistemas da Receita Federal do Brasil. Segurança e saúde do trabalhador – informações a serem prestadas e a responsabilidade do ente e das empresas de medicina e saúde do trabalho. Comentário sobre DCTFWeb e o cronograma de implantação (Instrução Normativa RFB nº 2005/2021) e da REINF e o cronograma de implantação (Instrução Normativa RFB nº 2.043/21) e suas conexões com eSocial. Penalidades14. FGTS Digital.

3.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento
 Não se aplica.

3.3 Das obrigações contratuais

3.3.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
- j) Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

3.3.2 O Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- e) Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

3.4 Da dinâmica de execução

2.4.1- Etapas:

1. **Carga horária total:** 16 horas/aula.
2. **Tipo/Modalidade:** Curso na modalidade ensino remoto, aulas online.
3. **Período de realização:** 23 a 26 de maio de 2023.
4. **Número de inscrições:** 03 (três).
5. **Público-alvo:** profissionais interessados no tema.
6. **Horários:** Especificados no item 2.1.2
7. **Metodologia de ensino:** Aulas teóricas expositivas/Dialogadas síncronas.
8. **Material didático:** aulas expositivas serão apresentadas em sala de aula virtual.
9. **Certificação:** a Contratante emitirá os certificados aos participantes que atenderem os requisitos do curso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento da ação educacional.

3.5 Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação.

A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao contratado, por meio de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6 Do prazo de vigência

Não se aplica.

3.7 Demais prazos

3.7.1 Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços. O prazo de execução do serviço ocorrerá no período de 23 a 26 de maio de 2023.

3.7.2 Prazo de garantia dos bens / serviços. Não se aplica.

3.8 Garantia contratual

Não se aplica.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

3.9 Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica.

3.10 Do recebimento

2.10.1 Do recebimento provisório

Não se aplica.

2.10.2 Do recebimento definitivo

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no item 3.4 deste Termo de Referência e com a proposta do curso, e após a emissão do certificado pela Contratante.

O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e no Termo de Aceite enviado pela Contratada.

3.11 Da forma de pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

3.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Funcional programática: 02.128.1417.87-21-Capacitação de servidores-apoio indireto
- Fonte: 0118
- Elemento de despesa: 339039
- Item: 2449





3.13 Da transferência de conhecimento

Não se aplica.

3.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica.

3.15 Da qualificação técnica do profissional

A empresa Inove Capacitação deverá encaminhar comprovação de notório saber/expertise, atestado de capacidade técnica demonstrando a notória formação e experiência profissional na matéria em relação ao objeto da presente contratação.

3.16 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Docente	Contratado	Profissional contratado responsável por ministrar as aulas do curso.



TJPA PRO 202301783V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

A seguir, segue relação dos servidores designados para integrar a:

Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação
Integrante Demandante Nome: Jeferson Antonio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br
Integrante Técnico Nome: Manuel Cláudio Lobo de Menezes Matrícula: 97896 Telefone: (91) 3110-6800 E-mail: manuel.menezes@tjpa.jus.br
Integrante Administrativa (dispensa) Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:
Equipe de gestão e fiscalização da contratação
Gestor do Contrato Nome: Jeferson Antonio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br
Fiscal Demandante Integrante Técnico Nome: Manuel Cláudio Lobo de Menezes Matrícula: 97896 Telefone: (91) 3110-6800 E-mail: manuel.menezes@tjpa.jus.br
Integrante Técnico Nome: Manuel Cláudio Lobo de Menezes Matrícula: 97896 Telefone: (91) 3110-6800





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

E-mail: manuel.menezes@tjpa.jus.br

3.17 Das sanções

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

- No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto;

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

- O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Belém, 12 de maio de 2023.

JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR
Matrícula 191736
Integrante Demandante





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Manuel Cláudio Lobo de Menezes
Matrícula 97896
Integrante técnico

